

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

PROCESSO Nº: 6791.2019-TC

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado do RN

ASSUNTO: Obras paralisadas

EMENTA: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS E INACABADAS. DESRESPEITO AO ARTIGO 45 DA LRF. RECOMENDAÇÕES ANTERIORES NÃO VERIFICADAS. ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO CORPO TÉCNICO. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES E RENOVAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS COM CONSEQUENTE CONSTITUIÇÃO DE CADERNOS AUTÔNOMOS DE MONITORAMENTO.

## **RELATÓRIO**

1. O presente caderno foi inaugurado a partir da Decisão n.º 08.2019-TCE, que aprovou Plano de Fiscalização Anual - PFA para o biênio 2019.2020 e determinou o levantamento de obras inacabadas no Estado do Rio Grande do Norte.

2. O Plenário decidiu que o processo afetar-se-ia a este Relator pela identidade de matérias verificadas junto a processos já conduzidos, conforme precedente firmado por este Colegiado nos autos do processo n. 5658.2017-TCE. (ev. 13)

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

3. Estabelecido isto, constituiu-se comissão (Portaria n.º 80.2019-Secex - Ev. 13) da qual resultou o Relatório n.º 005.2020-ICE (Ev. 24).

4. No destacado ato, os técnicos desta Casa advertiram que o levantamento de obras inacabadas vem sendo desenvolvido com pioneirismo pelo TCE.RN desde o ano de 2015 (Proc. 13270.2015 e Proc. 9351.2017) e que o presente trabalho é apenas uma atualização da tarefa anterior, além de ser importante ferramenta para a gestão pública do país, agora de modo global, já que está sendo desenvolvida através de cooperação técnica entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Contas da União - TCU.

5. O escopo de análise se bipartiu em duas frentes, tendo a primeira focado as obras com valores superiores a *um milhão e meio* de reais e a segunda dirigiu-se às obras de mais de *cinquenta mil reais*.

6. Importante asseverar que a verificação alcançou os 167 municípios deste Estado e também 25 órgãos públicos, totalizando 192 jurisdicionados, durante o período de fevereiro a setembro de 2019.

7. Finalmente, destaque-se que o objetivo principal desta Corte continuou sendo o apontamento de possíveis entraves para a retomada e conclusão dos empreendimentos.

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

8. Como resultado, cumpre ressaltar que alguns pontos foram recorrentes e possivelmente contribuíram para a grande quantidade de obras inconclusas no Estado do Rio Grande do Norte, são eles:

- a) o atraso nos repasses de recursos;*
- b) a demora para desapropriações, em muitas situações ainda pendentes.*
- c) a fragilidade dos projetos básicos;*
- d) o mau desempenho das empresas contratadas.*

9. A equipe de auditores, contudo, percebeu que os resultados relacionados acima são apenas *consequências* de uma **causa maior** que já ganhava notoriedade em inspeções passadas, qual seja:

*- não há planejamento pelas gestões para que uma nova obra só seja iniciada quando garantidos os recursos necessários à conclusão do empreendimento anterior, conforme preceitua o **artigo 45 da LRF**.*

10. Assim, clarifica-se que a cultura de segregar gestões e de não imaginar a unidade do ente público tem sido fator primordial, na ótica do Corpo Instrutivo, para que recursos acabem se perdendo em projetos inacabados, mesmo que haja indicativo expresso do legislador no que toca a reserva financeira necessária à continuidade dos projetos já iniciados.

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

11. Concluindo o relatório, os notáveis técnicos renovaram as recomendações feitas nas duas primeiras fiscalizações (Proc. 13270.2015 e Proc. 9351.2017), quais sejam:

- a) determinação para que haja o apontamento das obras inacabadas já na transição dos mandatos;*
- b) observância do artigo 45, da LRF, por todos os sucessores;*
- c) implantação de sistema de controle, registro e arquivo de obras;*

12. Diante deste cenário, o Ministério Público de Contas, em parecer da lavra do Procurador Thiago Martins Guterres, sugeriu a aprovação do relatório, com acolhimento das recomendações a serem expedidas. Após isto, entendeu que o presente caderno deve ser arquivado, sem prejuízo de que as recomendações sejam monitoradas, em cadernos autônomos, pelos respectivos Conselheiros sorteados na lista de jurisdicionados do biênio, numa espécie de continuidade fiscalizatória que respeite as regras de competência e atribuições regimentais (Ev. 31).

13. É o que importa relatar. Passo ao Voto.

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

## VOTO

14. Como principal caminho para se chegar à uma possível solução das obras inacabadas, continuo convicto quanto à diretriz estampada no artigo 45, da LRF, apontada pelo Corpo Técnico e já recomendada por este Relator ao conduzir o voto aprovado à unanimidade nos autos do processo n.º 13270.2015-TC:

*"Art. 45. Observado o disposto no § 5o do art. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."*

15. Nesta quadra, desde o ano de 2006 a doutrina<sup>1</sup> já se debruçava sobre o tema, senão vejamos:

*"A compatibilidade e a continuidade entre projetos e programas, impostas pela Constituição, vêm fortalecidas com as regras consignadas no artigo 45. Este coíbe o desperdício e a prática comum, entre nós, de abandono de obras e serviços inacabados. O planejamento integrado, tão minuciosamente posto na Constituição, tende à melhoria da eficiência financeira e administrativa"*

16. Atualmente, o Ministério Público Estadual e também o Tribunal de Contas da União valem-se do mesmo entendimento para tentar combater o desperdício com a paralisação de obras:

---

<sup>1</sup> DERZI, Misabel Abreu Machado in NASCIMENTO, Carlos Valder, ob. Cit. p. 330- 331

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

**"No caput do artigo 45, há a preocupação do legislador de que o administrador não venha a assumir compromisso de iniciar novos projetos de investimentos significativos (assim entendidos aqueles que demandem despesas para além de um exercício financeiro) sem que o ente público possa assegurar; com base nos elementos de informações disponíveis, que conte o ente público com capacidade econômico-financeira, orçamentária e operacional para: a) encerrar os projetos significativos em andamento; b) conservar o patrimônio já existente;"** (Procedimentos Administrativos n°s 201400032119 e 201300099617 - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itumbiara-GO)

**(...) 31. O art. 45 da LRF é claro no sentido de que a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. Note-se que o texto não abre exceção para as ações decorrentes de emendas parlamentares individuais e coletivas. Veda para a lei orçamentária como um todo. (TC 011649\2018-6)**

17. Em linhas gerais, a inteligência mais abalizada que paira sobre o artigo 45 da LRF garante-nos que o ente público atenda adequadamente aos projetos em *andamento* e também à conservação do patrimônio já *existente*, **antes** de novas empreitadas.

18. Como obrigação, inclusive, exigiu que o Poder Executivo encaminhe ao Poder Legislativo específico **relatório**.

19. Sobre este relatório, a doutrina<sup>2</sup> é igualmente esclarecedora:

---

<sup>2</sup> NASCIMENTO, Edson Ronaldo. Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada. Brasília, Vestcon, 2003, p. 190

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

*"O Poder Executivo deverá encaminhar ao Legislativo **até meados de abril** (prazo para envio da LDO) **relatório demonstrando a situação das obras em andamento e a situação daquelas que poderão sofrer retardo na sua execução. Ressalte-se a necessidade da divulgação desse relatório, em observância a Lei da transparência fiscal. As informações relevantes que devem constar do relatório (de acordo com Carlos Maurício Figueiredo): - data de contratação; - data de início dos projetos em execução; - estágio do andamento de cada projeto; - datas previstas para a conclusão dos projetos; - códigos de classificação contábil funcional programática do PPA e da LOA em que foram apropriadas as despesas já realizadas; - montante de recursos ainda necessários para a conclusão das obras; - justificativas para atrasos nos cronogramas; - relação de bens que demandem despesas de conservação e manutenção. Cumpra-se por fim ressaltar, que o relatório deverá ser apresentado de forma simplificada para facilitar o entendimento dos interessados, preservando-se o princípio da transparência das contas públicas**"<sup>3</sup>*

20. Percebe-se, então, que de fato os novos projetos só podem ter início após o adequado atendimento daqueles que estão em **andamento**<sup>4</sup>, sem prejuízo da reserva de despesas de **conservação** do patrimônio público já existente. Ou seja, antes de dar início a uma obra nova, não há dúvidas de que o respeito a estas duas condições (continuidade e conservação) são atos administrativos que devem ser interpretados como de natureza vinculada pelo gestor.

21. Sobre o tema em foco, importante destacar o entendimento de que mesmo diante de uma orientação diversa pelo Legislativo, o Executivo deve se vincular ao **comando** da Lei **Nacional**:

<sup>3</sup> NASCIMENTO, Edson Ronaldo. Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada. Brasília, Vestcon, 2003, p. 190

<sup>4</sup> *Salvo excepcionais situações devidamente justificadas*

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

*'Se o gestor se encontra frente a dispositivo da lei orçamentária que contraria a orientação da LRF, não restam dúvidas de que deve dar primazia ao cumprimento da LRF, em razão da hierarquia dessa lei e do caráter majoritariamente autorizativo do orçamento. (...) De nada serviria aquelas se pudessem ser vulneradas por estas'*  
**(Processo n.º 030.166\2016-0-TCU, Relator Ministro Augusto Sherman)**

22. No mesmo prumo, assevera Marcus Abraham, citado pelo Tribunal de Contas da União:

*"As normas gerais sobre finanças públicas, que constituem os fundamentos para a elaboração dos outros instrumentos normativos do sistema orçamentário (PPA, LDO e LOA), devem ser buscadas na Lei n.º 4.320.64 e LRF<sup>5</sup>.*

23. Anote-se, por relevância, o grande desperdício apontado no Estado (*em sentido amplo*), com identificação de 40 obras paralisadas, orçadas acima de 1,5 milhão de reais cada uma (juntas atingem mais de 445 milhões de reais). Some-se a elas as obras de pequeno valor (orçadas acima de 50 mil reais cada uma), totalizando 336 obras inacabadas (Ev. 24, fls. 10 e seguintes).

24. Em suma, são mais de 1 bilhão de reais *previstos* para **obras que não foram terminadas**, afastando-se do almejado benefício para a população.

---

<sup>5</sup> Curso de Direito Financeiro Brasileiro, 2010, pág. 51.

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

25. Tudo consta do *Relatório de Levantamento* n.º 005.2020-ICE (Ev. 24), que passa a integrar este voto.

26. Neste propósito, considerando que as últimas recomendações feitas por este Tribunal continuam sem adesão voluntária (Processos n. 13270.2015-TC e n. 9351.2017-TC), sobretudo no que tange aos anseios do legislador a respeito do artigo 45 da LRF, conforme alerta-nos o Corpo Técnico, surge a necessidade de dar um passo adiante, reiterando as *recomendações* de outrora, mas expedindo, de modo especial, *determinações* externas e também internas, a fim de buscar definitiva solução para a questão das obras inacabadas.

27. Aos Jurisdicionados, medidas que imponha-lhes a obrigação de apresentar *proposta* de **adequação** ao artigo 45 da LRF, com conseqüente **plano de ações** para a retomada das obras paralisadas e, de modo especial, implantação de **sistema de controle** e registro de obras, que servirá para informar ao gestor atual e também ao seu sucessor sobre o status de cada empreendimento, imprescindível quando da alternância entre mandatos.

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

28. Cruzando estes dados com aqueles encaminhados às competentes Diretorias vinculadas à Secretaria de Controle Externo, como por exemplo os **relatórios de transição** dirigidos à DAM e a alimentação do **Sistema SIAI-Obras**, verificado pela ICE, teremos a possibilidade de implantar sistemática concomitante de controle para expedir alertas ao gestor, por exemplo, de modo a que observe os caminhos orientados pelo legislador nacional, antes de seguir com a inauguração de novos projetos, obviamente em não sendo o caso de existir justificativas plausíveis para adoção de outro rumo.

29. Necessário, outrossim, que haja a tentativa de convergir as ações estabelecidas entre Poderes de cada Município, alertando Executivos e Legislativos, cujos gestores muitas vezes desconhecem a específica regra, sobre a necessidade de suas leis orçamentárias igualmente vincularem-se aos padrões nacionais estabelecidos pela LRF, o que poderá ser feito por meio do encaminhamento de específicos relatórios, aqui já alertados pela redação dada ao "item 19" deste voto.

30. Obviamente, tendo em vista que a relatoria do presente caderno vinculou-se à divulgação de um *panorama* sobre os possíveis entraves e à apresentação de soluções *globais* para a retomada e conclusão dos empreendimentos, sem debruçar-se detalhadamente sobre a especificidade de cada caso concreto, me filio à opinião Ministerial no sentido de que caberá a cada Conselheiro, após a expedição de recomendações e determinações advindas deste processo, assumir a condução dos trabalhos de *monitoramento*, de modo a verificar se estão sendo seguidas as diretrizes gerais que adiante passarão a ser estabelecidas pelo Colegiado.

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

## CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, acolhendo as manifestações do Corpo Instrutivo e do Ministério Público Especial, VOTO pela aprovação do relatório de levantamento que atualizou a situação das obras inacabadas no Estado do Rio Grande do Norte, concluindo pela necessidade de que sejam expedidas as seguintes determinações e recomendações:

### **I - DETERMINAÇÕES aos jurisdicionados:**

a) para que apresentem a este Tribunal, no prazo de 180 dias, notadamente no que tange às suas obras inacabadas, *proposta* de **adequação** ao artigo 45, da LRF, a ser encaminhada junto às suas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) para que apresentem a este Tribunal, também no prazo de 180 dias, **plano de ações**, com detalhado cronograma, para a retomada das obras paralisadas, no qual seja contemplada a possível contratação dos serviços necessários à conclusão das obras apontadas no relatório, ou justificativa sobre a impossibilidade de fazê-lo;

c) para que apresentem a este Tribunal, nos mesmos 180 dias, *cronograma* de implantação de **sistema de controle**, registro e obras, conforme relatório do levantamento;

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

d) para que informem no próximo **relatório de transição** de mandatos, detalhadamente, quais obras ainda se encontram paralisadas ou inacabadas junto ao seu órgão, Estado ou Município.

## **II - DETERMINAÇÕES à Secretaria de Controle Externo:**

e) para que verifique como ponto específico de análise se os próximos relatórios de transição de mandato indicam expressamente as obras inacabadas em seus respectivos Municípios e Estado, estabelecendo ponto de contato com as obras inacabadas que serão informadas junto ao SIAI-OBRAS;

f) para que verifique, por suas competentes Diretorias, quando da análise das leis orçamentárias, se está havendo, junto à LDO, a informação orientada pelo artigo 45 da LRF, notadamente no que toca ao início de novas obras sem que para aquela anterior, já em andamento, tenha sido garantido recurso suficiente ao seu término;

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

### III - Renovações de RECOMENDAÇÕES

g) aos respectivos Poderes Executivos deste Estado, para que cumpram com o encaminhamento de **relatórios** demonstrando a situação das obras inacabadas ao respectivo Poder Legislativo, quando do envio de cada LDO, nos termos do item "19" deste Voto;

h) aos respectivos jurisdicionados, para que se abstenham de incluir em proposta orçamentária ou iniciar (licitar e\ou contratar), salvo justificativa devidamente fundamentada, qualquer obra *sem* que haja recursos para a conclusão dos projetos anteriormente iniciados, excetuadas as manutenções e conservações e as licitações para formação de ata de registro de preço;

i) aos respectivos jurisdicionados, que estejam atentos quanto à necessidade de alimentar o Sistema SIAI-OBRAS, regulamentado pela Resolução n.º 025.2020-TCE.

32. VOTO, igualmente, para que seja dada ciência às respectivas Casas Legislativas de que a inclusão de novas ações programadas para a construção de obras nas leis orçamentárias, sem que haja recursos suficientes para a conclusão dos empreendimentos anteriormente iniciados, constitui infração ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que tal fato poderá vir a resultar na apuração de responsabilizações pessoais além de consequente representação ao Ministério Público Estadual.

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

33. VOTO, ainda, no sentido de que cadernos autônomos de monitoramento sejam instaurados para verificação do cumprimento das determinações e recomendações aqui produzidas, conforme artigo 288 do Regimento Interno deste Tribunal, para cada jurisdicionado que teve obra inacabada indicada no relatório apenso ao evento eletrônico n.º 24 dos presentes autos, distribuindo-os aos seus competentes Relatores, conforme lista sorteada para o presente biênio.

34. VOTO, finalmente, para que haja o arquivamento dos presentes autos, nos termos do artigo 209, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, porquanto entenda exaurido o objeto para o qual foi constituído.

Sala das Sessões,

**TARCÍSIO COSTA**

*Conselheiro Relator*



## RELATÓRIO Nº 005 / 2020 – ICE

### LEVANTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO ÂMBITO DOS ENTES JURISDICIONADOS DO TCE/RN.

**Processo nº:** 006791/2019 - TC.

**Conselheiro Relator:** Tarcísio Costa

**Modalidade:** Levantamento.

**Ato Originário:** Decisão Administrativa nº 8/2019 - TC (Plano de Fiscalização Anual 2019-2020).

**Objeto da Fiscalização:** Obras públicas paralisadas acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para subsidiar o Comitê Interinstitucional de Diagnóstico de Grandes Obras Suspensas no Brasil e obras públicas paralisadas acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no âmbito dos entes jurisdicionados do TCE/RN.

**Ato de Designação:** Portaria nº 080/2019 – SECEX/TCE/RN, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Eletrônico do TCE em 23.10.2019.

**Período abrangido pelo Levantamento:** fevereiro a setembro/2019.

#### Composição da Equipe:

Auditor de Controle Externo	Matrícula
Francisco Marcelo de Assunção Queiroz (Supervisor)	9931-7
José Monteiro Coelho Filho (Coordenador)	9551-6
Mayara Costa Duarte de Oliveira (Membro)	10085-4

**Unidades Jurisdicionadas:** Todas as Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande Norte. Agência de Fomento do RN (AGN), Companhia de Águas e Esgotos do RN (CAERN), Centrais de Abastecimento do RN (CEASA), Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB), Controladoria Geral do Estado (CONTROL), Departamento Estadual de Trânsito do RN (DETRAN), Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Empresa Gestora de Ativos (EMGERN), Fundação José Augusto (FJA), Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária (SEARA), Secretaria de Estado do Desenvolvimento (SEDEC), Secretaria de Estado de Educação e da Cultura (SEEC), Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer (SEEL), Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESED), Secretaria de Estado do



Secretaria de Controle Externo – SECEX  
Inspetoria de Controle Externo – ICE

Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN), Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Departamento de Estradas e Rodagem (DER) e Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos e Metas de Governo e Relações Institucionais (SEGRI).



## **LISTA DE SIGLAS**

ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CNO – Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CONTROL – Controladoria Geral do Estado

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DER – Departamento de Estradas de Rodagem

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

RITCE – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado

SIAI – Sistema Integrado de Auditoria Informatizada

TAG – Termo de Ajustamento e Gestão

TCE/RN –Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

TCU – Tribunal de Contas da União

UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantidade e percentual de obras paralisadas por classificação .....	10
Tabela 2 - Valores contratados e percentuais de obras paralisadas por classificação.....	11
Tabela 3- Valores desembolsados e percentuais de obras paralisadas por classificação .....	11
Tabela 4- Quantidade de obras paralisadas e valores contratados por localização .....	12
Tabela 5- motivo de paralisação das obras .....	13
Tabela 6- Nível de atendimento ao questionário .....	14
Tabela 7- Comparativo entre 2016 x 2019- valores totais .....	15
Tabela 8- Comparativo entre 2016 x 2019 (valores por origem dos recursos).....	15
Tabela 9- Valores contratados .....	16
Tabela 10- Valores desembolsados.....	16
Tabela 11- Quantidade e percentual de obras x classificação .....	16
Tabela 12- Valores contratados por classificação das obras .....	17
Tabela 13- Valores desembolsados e percentuais por classificação das obras.....	17
Tabela 14- Quantidade de obras paralisadas e recursos contratados x município de localização .....	19
Tabela 15- Motivos de paralisação .....	20

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sistemas para controle de obras públicas .....	24
---	----



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
1.1 Antecedentes .....	6
1.2 Objeto .....	7
1.3 Objetivo .....	7
1.4 Metodologia .....	8
<b>2. RESULTADOS .....</b>	<b>9</b>
2.1 Resultados da primeira fase do levantamento (CNJ/ATRICON - obras com valores acima de R\$ 1.500.000,00).....	10
2.2 Resultados da segunda fase do levantamento (obras acima de R\$ 50.000,00).....	14
2.2.1 Da evolução do quadro geral em relação ao levantamento de 2016.....	14
2.2.2. Das obras com recursos majoritariamente estaduais e municipais .....	15
<b>3. DAS OBRAS PARALISADAS E O CUMPRIMENTO DA LRF .....</b>	<b>21</b>
<b>4. DA NECESSIDADE DE CADASTRO DAS OBRAS PÚBLICAS .....</b>	<b>22</b>
<b>5. DA RETOMADA DAS OBRAS PARALISADAS .....</b>	<b>25</b>
<b>6. CONCLUSÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>36</b>

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1 Antecedentes

1. Trata-se de fiscalização por intermédio de levantamento em decorrência de ação (ID 082/19) prevista no Plano de Fiscalização Anual – PFA 2019/2020 do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN, aprovado por meio da Decisão Administrativa nº 08/2019-TC (Processo nº 006791/2019 - TC).

2. Tem-se com a utilização desse levantamento, inicialmente, uma ação desenvolvida em parceria com outros órgãos de controle decorrente do acordo de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON) e o Tribunal de Contas da União (TCU) que, reunidos, propuseram a realização de um trabalho de cooperação técnica para obter um diagnóstico das grandes obras suspensas e paralisadas do país.

3. Decorrente desse acordo ficou definida a realização, com a colaboração dos Tribunais de Contas participantes, dentre eles o TCE/RN, de um diagnóstico com a aplicação de questionário junto aos órgãos jurisdicionados para obtenção das informações sobre as obras paralisadas, segundo os critérios definidos e constantes da metodologia adotada.

4. Tendo em vista a realização de levantamento sobre obras paralisadas por este Tribunal anteriormente em 2016 (Processo nº 013270/2015 – TC) e a necessidade de atualização das informações então obtidas no âmbito da jurisdição do TCE/RN, o escopo inicial do levantamento foi ampliado, sendo realizado um novo questionário aos jurisdicionados identificados como principais responsáveis por obras e adotando critérios semelhantes aos do levantamento de 2016.

5. Por outro lado, em recente publicação foi observado que o TCU, no ano de 2018<sup>1</sup>, realizou trabalho em todo o país sobre obras paralisadas nas quais foram alocados recursos federais, nelas incluídas as do Estado do Rio Grande do Norte. Por ser um

---

<sup>1</sup>ACÓRDÃO 1079/2019 – PLENÁRIO. Disponível em:<<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-operacional-sobre-obras-paralisadas.htm>>. Acesso em 07/10/2019.

levantamento recente e ter como base os bancos de dados oficiais das instituições federais, reputa-se como uma fonte de informações precisa e atual. Contudo, em face de esse levantamento não ter sido dirigido às obras paralisadas contratadas com recursos majoritariamente estaduais e municipais permaneceu assim a necessidade de atualizar as informações anteriores do levantamento de 2016 deste TCE/RN.

6. Em resumo pode-se considerar a ação constante do levantamento em duas fases: a primeira, que foi dirigida às grandes obras suspensas e paralisadas com valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na qual o TCE/RN participou em trabalho de cooperação nacional com outros órgãos de controle do levantamento nacional conduzido pelo CNJ/ATRICON; e a segunda na qual o levantamento considerou as obras paralisadas com valor acima de R\$ 50.000,00 englobando, assim, também as obras de menor valor com o objetivo de atualizar os dados do levantamento realizado pelo TCE em 2016.

## **1.2 Objeto**

8. Obras públicas paralisadas acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para subsidiar o Comitê Interinstitucional de Diagnóstico de Grandes Obras Suspensas no Brasil e obras públicas paralisadas acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no âmbito dos entes jurisdicionados do TCE/RN.

## **1.3 Objetivo**

9. O levantamento buscou, inicialmente, atender ao acordo de cooperação firmado com o CNJ, a ATRICON e o TCU realizando um diagnóstico para conhecer a situação das obras suspensas e paralisadas no Brasil, com fins de contribuir com a busca de soluções para a retomada e conclusão dos empreendimentos.

10. Em um segundo momento, ao se decidir pela ampliação do escopo, realizou-se novo questionário para atualizar os dados do levantamento anterior e conhecer a evolução da situação dessas obras, bem como definir possíveis auditorias em obras cuja fiscalização é sujeita à competência do TCE/RN (recursos majoritariamente estaduais e municipais).

## 1.4 Metodologia

11. A primeira fase do levantamento foi realizada em conjunto com os demais tribunais de contas que participaram do trabalho a nível nacional, havendo inicialmente a realização de vídeo conferência para conhecimento das diretrizes e prazos definidos pela Coordenação Nacional do Comitê Interinstitucional de Diagnóstico de Grandes Obras formado pelo CNJ, ATRICON e TCU, bem como o alinhamento dos entendimentos dos participantes.

12. Posteriormente ficou definido a utilização da ferramenta *Google Forms* para o questionário a ser aplicado no levantamento. A aplicação dos questionários eletrônicos da primeira fase foi colocada em teste com os participantes para possíveis adequações e melhorias antes de submeter definitivamente aos jurisdicionados. Após as adequações o questionário foi aplicado aos entes jurisdicionados.

13. Além dos 167 Municípios do Estado, foram considerados 25 órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo Estadual possíveis de lidar com obras, perfazendo um total de 192 jurisdicionados, listados na folha de rosto deste Relatório.

14. Para a seleção das obras da primeira fase foram definidos os seguintes critérios:

- a) Obras suspensas por ordem judicial, com valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), independentemente do ano de início de execução;
- b) Obras com valores acima de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) paralisadas por qualquer motivo;
- c) Tenham sido iniciadas a partir de 2009, exceto as que tenham convênios vigentes;
- d) Considerar paralisadas, as que tenham ordem de paralisação, e aquelas sem medições por períodos superiores a 90 (noventa dias);
- e) Medições apenas de itens associados à administração local e canteiro de obras não caracterizam obra em andamento.

15. Na segunda fase do levantamento, correspondente a ampliação do escopo inicial, foi utilizado outro questionário eletrônico (independente do primeiro), desta feita com o uso da ferramenta *lime survey*, sendo endereçado aos mesmos entes jurisdicionados.

16. Como essa etapa buscou a atualização dos dados do levantamento anterior realizado em 2016, foram utilizados os mesmos critérios para a seleção das obras, ou seja, o valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

17. Aponta-se como fator de limitação do levantamento o fato de lidar com dados declaratórios dos entes jurisdicionados, sujeitos a informações não fidedignas e falhas no preenchimento dos questionários, uma vez não ser viável a validação das informações prestadas, seja por visitas aos locais das obras ou por análise de documentação pertinente, tendo em vista o enorme volume de dados e informações a serem analisadas. Além disso, deve-se frisar que no levantamento do CNJ/ATRICON, dos questionários eletrônicos aplicados foi obtido um percentual de resposta de cerca de 50% (considerado baixo), enquanto que o questionário do levantamento exclusivo do TCE/RN obteve um percentual da ordem de 87%, havendo assim, uma limitação do alcance total das respostas.

## 2. RESULTADOS

18. A seguir são apresentados os resultados em cada fase do levantamento, tendo em vista os objetivos de cada questionário aplicado. Dessa forma, na primeira fase que ocorreu como levantamento das obras paralisadas visando subsidiar o levantamento nacional conduzido pelo CNJ/ATRICON e o da segunda fase como levantamento das obras paralisadas voltado para atualização do levantamento do TCE/RN realizado em 2016, havendo um destaque para a análise das obras com recursos preponderantes do tesouro estadual e municipal.

19. Alerta-se que, conforme as limitações já expostas, com relação ao nível de respostas aos questionários, sobretudo no levantamento da primeira fase quando não se dispôs de muito tempo para obtenção das respostas dos jurisdicionados, isso pode acarretar

discrepâncias entre as informações obtidas em cada levantamento, inclusive, em face da natureza dinâmica das mesmas.

## 2.1 Resultados da primeira fase do levantamento (CNJ/ATRICON - obras com valores acima de R\$ 1.500.000,00)

20. Obteve-se nessa fase do levantamento um total de 40 (quarenta) obras paralisadas informadas pelos jurisdicionados no Estado, classificadas por tipo de obra conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Quantidade e percentual de obras paralisadas por classificação

Classificação da Obra	Quantidade	Porcentagem
Transporte - Rodovias	13	32,50%
Esgotamento Sanitário	6	15,00%
Edificações Administrativas Diversas	4	10,00%
Educação	4	10,00%
Mobilidade urbana - vias urbanas	4	10,00%
Abastecimento D'água	3	7,50%
Infraestrutura Urbana	2	5,00%
Equipamentos urbanos - Praças, quadras e similares	1	2,50%
Mobilidade urbana - Pontes, viadutos e similares	1	2,50%
Recursos Hídricos - Barragens	1	2,50%
Transporte - Portos	1	2,50%
Total	40	100,0%

Fonte: Equipe de auditoria

21. Dentre as obras paralisadas informadas, observa-se nos órgãos jurisdicionados a maior ocorrência como sendo de obras rodoviárias, seguidas de obras de esgotamento sanitário. O fato por si só enseja preocupação considerando se tratar de obras de relevante função em infraestrutura de transporte e de saneamento básico com grande repercussão na economia e na saúde, além dos prejuízos decorrentes da paralisação em si.

22. Com relação aos valores contratados para a realização das obras verificou-se os apresentados na Tabela 2, em que igualmente se observa que os maiores valores correspondem às obras de rodovias e esgotamento sanitário.

23. Em relação aos valores desembolsados (Tabela 3) verificou-se que as obras rodoviárias ainda apresentam os maiores valores, porém, as de esgotamento sanitário foram superadas pelas de transporte-portos e de abastecimento d'água. No caso da obra portuária, o alto desembolso deve-se ao fato de tratar-se do terminal pesqueiro, que alcançou um percentual de cerca 96% de execução antes da sua paralisação.

Tabela 2 - Valores contratados e percentuais de obras paralisadas por classificação

<b>Classificação da Obra</b>	<b>Valores Contratados</b>	<b>Porcentagem</b>
Transporte - Rodovias	R\$ 183.249.075,48	41,15%
Esgotamento Sanitário	R\$ 134.371.580,10	30,18%
Transporte - Portos	R\$ 36.678.732,00	8,24%
Abastecimento D'água	R\$ 35.476.640,91	7,97%
Mobilidade urbana - vias urbanas	R\$ 19.059.940,57	4,28%
Edificações Administrativas Diversas	R\$ 9.964.363,82	2,24%
Educação	R\$ 9.006.608,61	2,02%
Infraestrutura Urbana	R\$ 6.993.356,64	1,57%
Mobilidade urbana - Pontes, viadutos e similares	R\$ 4.366.736,36	0,98%
Recursos Hídricos - Barragens	R\$ 3.237.699,40	0,73%
Equipamentos urbanos - Praças, quadras e similares	R\$ 2.899.980,00	0,65%
Total	R\$ 445.304.713,89	100,0%

Fonte: Equipe de auditoria

Tabela 3- Valores desembolsados e percentuais de obras paralisadas por classificação

<b>Classificação da Obra</b>	<b>Valores Desembolsados</b>	<b>Porcentagem</b>
Transporte - Rodovias	R\$ 65.189.132,92	44,52%
Transporte - Portos	R\$ 35.243.456,00	24,07%
Abastecimento D'água	R\$ 13.754.156,84	9,39%
Esgotamento Sanitário	R\$ 7.795.311,80	5,32%
Mobilidade urbana - vias urbanas	R\$ 6.559.202,98	4,48%
Edificações Administrativas Diversas	R\$ 5.623.284,41	3,84%
Infraestrutura Urbana	R\$ 3.933.477,65	2,69%
Educação	R\$ 3.429.133,55	2,34%
Equipamentos urbanos - Praças, quadras e similares	R\$ 2.899.980,00	1,98%
Mobilidade urbana - Pontes, viadutos e similares	R\$ 1.995.997,30	1,36%
Recursos Hídricos - Barragens	R\$ -	-
Total	R\$ 146.423.133,45	100,00%

Fonte: Equipe de auditoria

24. A distribuição das obras paralisadas em relação à sua localização mostrou-se conforme a Tabela 4, sendo que, nessa fase do levantamento, para as rodovias estaduais e ponte foi considerado o território estadual e não, especificamente, algum município.

25. Observa-se que as obras paralisadas segundo o valor considerado no levantamento estão distribuídas por vários municípios, sendo que a maior quantidade de obras está localizada em Natal, Mossoró e São Gonçalo do Amarante. Entretanto, com frequência de apenas uma ou duas obras por município, os Municípios de Assú, Macaíba e Parnamirim também possuem obras paralisadas que envolvem valores consideráveis.

Tabela 4- Quantidade de obras paralisadas e valores contratados por localização

<b>Localização</b>	<b>Qte. Obras</b>	<b>Valor Contratado</b>
Estado do RN	14	R\$ 190.093.746,28
Natal	4	R\$ 142.709.672,68
Mossoró	4	R\$ 17.846.833,24
Extremoz	1	R\$ 16.698.250,02
Ceara-Mirim	1	R\$ 15.295.495,83
Assu	1	R\$ 13.336.474,28
São Gonçalo do Amarante	3	R\$ 8.643.972,00
Macaíba	2	R\$ 8.073.646,46
Parnamirim	1	R\$ 6.912.706,76
Caicó	1	R\$ 4.745.583,21
Baia Formosa	2	R\$ 4.374.200,00
São José de Campestre	1	R\$ 4.366.736,36
Ipanguaçu	1	R\$ 3.237.699,40
Currais Novos	1	R\$ 2.899.980,00
Nova Cruz	1	R\$ 2.246.200,00
Olho D'água dos Borges	1	R\$ 1.977.478,37
Jardim de Piranhas	1	R\$ 1.846.039,00
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 445.304.713,89</b>

Fonte: Equipe de auditoria

26. No tocante à causa da paralisação, foram apontados nas respostas os motivos constantes da Tabela 5, ressaltando-se que para uma dada obra pode ter ocorrido o apontamento de um ou mais motivos, tendo sido computado um total de 69 (sessenta e nove) motivos para as 40 (quarenta) obras informadas.

Tabela 5- motivo de paralisação das obras

<b>Motivos da paralisação</b>	<b>Quant.</b>	<b>%</b>
Questões técnicas que vieram a ser conhecidas somente após a licitação	14	20,29%
Descumprimento de especificações técnicas e prazos	13	18,84%
Atrasos do repasse de convênios	9	13,04%
Problemas relacionados à contratada (ex. recuperação judicial, dissolução)	9	13,04%
Contingenciamento de recursos próprios	8	11,59%
Pendências com desapropriações	8	11,59%
Irregularidades/problemas afetos ao meio ambiente	4	5,80%
Riscos decorrentes de erros e vícios construtivos	2	2,90%
Suspensão do repasse de convênios	1	1,45%
Bloqueio do repasse de convênios	1	1,45%
Irregularidades nos preços e serviços contratados	-	-
<b>Total</b>	<b>69</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Equipe de Auditoria

27. Importante registrar como principais motivos de paralisação das obras aspectos que dizem respeito ao processo de contratação, ficando evidente que o desconhecimento de questões técnicas no processo licitatório aponta para uma fragilidade no projeto básico utilizado para a contratação, o que pode também ter causado o descumprimento das especificações técnicas e prazos, neste caso, aliado ao mau desempenho da empresa contratada.

28. Além disso, devem-se pontuar também como motivos de grande frequência as dificuldades no aporte de recursos financeiros, seja por atraso no repasse de convênios seja por contingenciamento orçamentário e o problema de desapropriações pendentes, estas comumente uma obrigação do ente público contratante.

29. O resultado do levantamento de 2019, consolidado pelo CNJ/ATRICON com os dados coletados pelos tribunais de contas e diversos órgãos em todo o país pode ser acessado no site da ATRICON ([www.atricon.org.br](http://www.atricon.org.br)) ou pelo link [http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2019/11/relatorio\\_obras\\_paralisadas-1\\_CNJ.pdf](http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2019/11/relatorio_obras_paralisadas-1_CNJ.pdf).

## 2.2 Resultados da segunda fase do levantamento (obras acima de R\$ 50.000,00)

### 2.2.1 Da evolução do quadro geral em relação ao levantamento de 2016

30. Procurou-se verificar nesta fase do levantamento a evolução do quadro das obras paralisadas em relação ao levantamento realizado no ano de 2016, considerando os mesmos critérios, ou seja, obras com valores acima de R\$ 50.000,00.

31. Ressalta-se, contudo, conforme já comentado, que se trata de dados declaratórios, não havendo condições de sua validação ante o volume de dados e inviabilidade de sua apuração. Além disso, são informações de natureza dinâmica, que estão sujeitas à alteração no decorrer do tempo. Portanto, a presente análise retrata as informações obtidas até setembro de 2019 no questionário referido anteriormente.

32. Inicialmente, uma primeira abordagem diz respeito ao nível de atendimento às respostas pelos entes jurisdicionados, uma vez que, apesar de ser dever legal, nem sempre se atinge o universo pesquisado, seja por alguma deficiência na comunicação, no preenchimento do instrumento disponibilizado ou outro motivo.

33. Assim, verifica-se na Tabela 6 que em termos de atendimento ao preenchimento do questionário por parte dos jurisdicionados obteve-se um considerável incremento passando de 42,93% em 2016 para 86,98% em 2019.

34. Registra-se que em 2019 foi acrescido um jurisdicionado com a criação da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos e Metas de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) passando a relação a contar com 192 entes a serem submetidos à pesquisa.

Tabela 6- Nível de atendimento ao questionário

Ano do levantamento	2016		2019	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Respondido	82	42,93%	167	86,98%
Não respondido	109	57,07%	25	13,02%
Total	191	100,00%	192	100,00%

Fonte: Equipe de auditoria

35. No tocante a evolução do quadro de obras paralisadas/inacabadas foi obtida a informação conforme a Tabela 7 em termos de quantidade e valores totais de obras nos respectivos levantamentos.

Tabela 7- Comparativo entre 2016 x 2019- valores totais

<b>Ano do levantamento</b>	<b>2016</b>	<b>2019</b>
Obras paralisadas	313	336
Valor total contratado	R\$ 600.056.928,19	R\$ 1.039.352.674,32
Valor total desembolsado	R\$ 308.452.363,67	R\$ 483.301.780,58

Fonte: Equipe de auditoria

36. Embora, à priori, tenha havido um expressivo incremento em valores e um pequeno acréscimo no número de obras, pela análise dos dados e considerando que em 2019 tivemos um nível de resposta ao questionário bem mais satisfatório que em 2016, podemos admitir que os valores em 2019 estejam mais próximos da realidade e representar mais fielmente a situação das obras públicas paralisadas no âmbito dos entes jurisdicionados.

37. Mantendo a tendência observada no levantamento de 2016, verifica-se que os recursos de origem federal são os de maiores valores, seguindo os de origem estadual e com menor expressividade os recursos de origem municipal (Tabela 8).

Tabela 8- Comparativo entre 2016 x 2019 (valores por origem dos recursos)

<b>Ano</b>	<b>Origem</b>	<b>Federal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>
2016	Valores contratados	R\$347.942.490,39	R\$223.211.493,10	R\$28.902.944,70
	Valores pagos	R\$176.998.838,08	R\$120.071.313,02	R\$11.382.212,57
2019	Valores contratados	R\$469.787.697,03	R\$400.851.858,03	R\$168.713.119,26
	Valores pagos	R\$257.072.734,87	R\$142.628.389,62	R\$83.600.656,09

Fonte: Equipe de auditoria

### 2.2.2. Das obras com recursos majoritariamente estaduais e municipais

38. Segundo o dito anteriormente, essa fase considera as obras paralisadas que foram contratadas com recursos de qualquer origem, porém, será dado destaque àquelas com recursos majoritariamente estaduais e municipais, por estarem sujeitas à atuação do TCE/RN, tendo o resultado alcançado 71 obras. Frise-se, contudo, a possibilidade de existir pequena

parcela de recursos federais em alguns casos, de modo que foram obtidos os resultados em termos de valores contratados e pagos, respectivamente (Tabelas 9 e 10).

Tabela 9- Valores contratados

<b>Origem</b>	<b>Federal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Total</b>
Percentual	0,49%	80,88%	18,63%	100,00%
Valores (R\$)	R\$ 1.558.700,18	R\$ 259.075.876,02	R\$ 59.678.411,33	R\$ 320.312.987,53

Fonte: Equipe de auditoria

Tabela 10- Valores desembolsados

<b>Origem</b>	<b>Federal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Total</b>
Percentual	0,55%	63,50%	35,96%	100,00%
Valores (R\$)	R\$ 632.140,25	R\$ 73.432.632,79	R\$ 41.583.167,61	R\$ 115.647.940,65

Fonte: Equipe de auditoria

39. A quantidade de obras paralisadas informadas nessa etapa do levantamento, por classificação do tipo de obra, se apresentou segundo a Tabela 11.

Tabela 11- Quantidade e percentual de obras x classificação

<b>Classificação da Obra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Cultura	15	21,13%
Rodovias e Pontes	14	19,72%
Drenagem e Pavimentação Urbanas	11	15,49%
Educação	7	9,86%
Saúde	6	8,45%
Outros	6	8,45%
Equipamentos Urbanos	6	8,45%
Abastecimento D'água	2	2,82%
Mobilidade Urbana	1	1,41%
Saneamento	1	1,41%
Segurança	1	1,41%
Habitação	1	1,41%
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Equipe de auditoria

40. Os valores contratados das obras paralisadas informadas nessa etapa do levantamento, por classificação do tipo de obra, se apresentaram segundo a Tabela 12.

Tabela 12- Valores contratados por classificação das obras

<b>Classificação da Obra</b>	<b>Valores Contratados</b>	<b>Porcentagem</b>
Rodovias e Pontes	R\$ 241.215.956,99	75,31%
Drenagem e Pavimentação Urbanas	R\$ 52.767.789,66	16,47%
Educação	R\$ 7.716.217,09	2,41%
Saneamento	R\$ 6.912.706,76	2,16%
Outros	R\$ 4.659.558,74	1,45%
Cultura	R\$ 1.960.504,31	0,61%
Saúde	R\$ 1.416.766,68	0,44%
Habitação	R\$ 1.142.250,18	0,36%
Equipamentos Urbanos	R\$ 1.068.706,70	0,33%
Abastecimento D'água	R\$960.102,42	0,30%
Segurança	R\$ 265.305,30	0,08%
Mobilidade Urbana	R\$ 227.122,70	0,07%
<b>Total</b>	<b>R\$ 320.312.987,53</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Equipe de auditoria

41. Com relação aos valores desembolsados nas obras paralisadas informadas nessa etapa do levantamento, classificados em função do tipo de obra, se apresentaram segundo a Tabela 13.

Tabela 13- Valores desembolsados e percentuais por classificação das obras

<b>Classificação da Obra</b>	<b>Valores Desembolsados</b>	<b>Porcentagem</b>
Rodovias e Pontes	R\$ 68.551.735,42	59,28%
Drenagem e Pavimentação Urbanas	R\$ 38.810.947,46	33,56%
Educação	R\$ 2.581.363,85	2,23%
Outros	R\$ 1.989.618,83	1,72%
Saneamento	R\$ 766.780,01	0,66%
Equipamentos Urbanos	R\$ 722.145,45	0,62%
Saúde	R\$ 716.948,89	0,62%
Abastecimento D'água	R\$ 665.486,48	0,58%
Habitação	R\$ 472.724,62	0,41%
Cultura	R\$186.000,00	0,16%
Mobilidade Urbana	R\$ 114.361,98	0,10%
Segurança	R\$ 69.827,66	0,06%
<b>Total</b>	<b>R\$ 115.647.940,65</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Equipe de auditoria

42. Os resultados dessa etapa do levantamento apresentam novo tipo de obra como o de maior frequência ante o da primeira etapa, uma vez que nesse caso, foram computadas as casas de cultura e obras de menor porte, além de se restringir aos recursos majoritariamente estaduais e municipais.

43. No entanto, tanto na primeira etapa quanto na segunda verifica-se a grande quantidade de obras rodoviárias paralisadas, uma vez que todas foram contratadas com recursos estaduais.

44. Nas obras rodoviárias também se encontra o maior volume de recursos tanto contratados como desembolsados até a paralisação dessas obras.

45. A distribuição espacial, por municípios, das obras paralisadas segundo a quantidade e os valores contratados é apresentada na Tabela 14. Cumpre esclarecer que a ausência dos valores das obras em alguns municípios na Tabela 14 é devida a falta dessas informações nas respostas dos questionários dos entes jurisdicionados.

Tabela 14- Quantidade de obras paralisadas e recursos contratados x município de localização

<b>Recursos Contratados - Por Município</b>		
Município	Qte. Obras	Valor Contratado
Natal	6	R\$ 118.862.809,67
Tibau do Sul	1	R\$ 45.981.742,17
Jucurutu	2	R\$ 36.489.943,19
Baraúna	1	R\$ 30.742.157,36
Parnamirim	2	R\$ 14.552.632,01
Serrinha dos Pintos	1	R\$ 12.941.844,61
Serrinha	1	R\$ 10.882.537,29
Ceará-mirim	1	R\$ 10.433.166,13
Macau	1	R\$ 7.812.446,05
Viçosa	1	R\$ 5.461.379,32
Mossoró	4	R\$ 4.987.545,46
Macaíba	2	R\$ 3.987.754,20
Canguaretama	2	R\$ 2.497.833,99
Pau dos Ferros	4	R\$ 3.008.389,54
Galinhas	1	R\$ 2.046.520,12
Goianinha	1	R\$ 1.502.826,17
Caicó	2	R\$ 1.164.771,96
Assu	5	R\$ 954.758,96
São Vicente	1	R\$ 868.750,00
Nova Cruz	1	R\$ 827.481,85
Olho D'água dos Borges	1	R\$ 438.871,59
Nísia Floresta	4	R\$ 393.448,18
Lagoa de Pedras	1	R\$ 356.226,09
Lagoa Danta	1	R\$ 313.255,43
Portalegre	2	R\$ 298.572,53
Pureza	2	R\$ 231.177,00
Cruzeta	1	R\$ 227.122,70
Lagoa de Velhos	1	R\$ 211.000,00
São Fernando	1	R\$ 209.273,36
São Miguel	1	R\$ 190.000,00
Areia Branca	1	R\$ 188.505,21
Tangará	1	R\$ 185.000,00
Marcelino Vieira	1	R\$ 185.000,00
João Dias	1	R\$ 175.000,00
Martins	1	R\$ 166.975,28
Antonio Martins	1	R\$ 150.000,00
Riacho da Cruz	1	R\$ 147.820,00
Tenente Ananias	1	R\$ 141.002,63
Patu	1	R\$ 97.447,48
Angicos	1	-
Doutor Severiano	1	-
Extremoz	1	-
José da Penha	1	-
Lucrecia	1	-
Touros	1	-
Vera Cruz	1	-
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>R\$ 320.312.987,53</b>

Fonte: Equipe de auditoria

46. O novo questionário aplicado nesta fase do levantamento identificou os municípios de localização das obras paralisadas, inclusive, para as rodovias, considerou aquele no qual seu território se encontrava o trecho rodoviário predominante. Ou seja, no caso específico das rodovias, ocorre uma divergência nos resultados de cada fase do levantamento, com a primeira considerando como localização o território estadual como um todo e na segunda fase, o território municipal onde se encontra o maior trecho rodoviário.

47. Com exceção de Natal e Parnamirim, em que o grande volume de recursos envolvidos com obras paralisadas não é propriamente rodovias, observou-se que alguns municípios de menor porte apresentaram obras paralisadas de valores elevados, correspondentes às rodovias de responsabilidade do DER/RN, a exemplo de Baraúna, Jucurutu, Macau, Serrinha, Serrinha dos Pintos, Tibau do Sul e Viçosa.

48. Como esperado, Natal apresenta o maior valor de obras paralisadas, contribuindo para isso as obras do Pró-Transporte que envolve um montante de cerca de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões), e as obras de pavimentação e drenagem de Capim Macio, que envolvem a quantia de aproximadamente R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões).

49. Na Tabela 15 são apresentados os principais motivos pela paralisação das obras nessa fase do levantamento considerando os recursos majoritariamente estaduais e municipais.

Tabela 15- Motivos de paralisação

<b>Situação</b>	<b>Contagem</b>	<b>Porcentagem</b>
Outros (Problemas operacionais, invasão da obra, demanda judicial, etc.)	26	36,62%
Falta de recursos próprios Estaduais	18	25,35%
Atraso ou suspensão dos repasses de responsabilidade do Governo Estadual	8	11,27%
Distrato com a empresa/Abandono da obra por parte da empresa contratada	6	8,45%
Falta de recursos próprios Municipais	6	8,45%
Atraso ou suspensão dos repasses de responsabilidade do Governo Federal	3	4,23%
Aguardando aditivo ou licenciamento ambiental	2	2,82%
Adequação de projetos e/ou planilhas junto a Órgão Federal	2	2,82%
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>100%</b>

Fonte: Equipe de auditoria

50. Verifica-se que a falta de recursos próprios estaduais foi a segunda causa mais apontada, enquanto que a principal causa foi atribuída a outros fatores.

### **3. DAS OBRAS PARALISADAS E O CUMPRIMENTO DA LRF**

51. Conforme se verifica no presente levantamento uma das principais causas da paralisação das obras deve-se à falta de recursos próprios de ente conveniente ou suspensão dos repasses por parte do ente concedente, nos casos de convênios, ou ainda dos recursos próprios do ente responsável diretamente pela obra.

52. Essa situação não deveria ocorrer com essa frequência, uma vez que a contratação dessa despesa deve ser precedida de informação de existência de recursos suficientes para sua execução, conforme o previsto no inciso III, § 2º, art. 7º da Lei 8666/93:

As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

...

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

53. Obviamente, pode haver casos de contingenciamento ou outro fator imprevisto, porém, a falta de recursos sempre enseja alguma falha no planejamento e/ou no controle do ente contratante e passa a requerer a adoção de medidas para resolver a questão após sua ocorrência, sendo uma delas a priorização desses recursos em leis orçamentárias.

54. Apesar de reiterados relatos sobre o dever de observar as leis aplicáveis, ainda persiste a dificuldade no atendimento do artigo 45 da LRF que estabelece que "a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias".

55. Nesse caso, a obra paralisada deve ser considerada um projeto em andamento, havendo assim, prioridade na alocação dos recursos ante novos projetos, por ocasião da elaboração das leis orçamentárias.

56. A observância dessa regra seria verificada por elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Parágrafo Único, artigo 45, da LRF:

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

57. Considerando os resultados da segunda fase do levantamento, a solução da falta de recursos, representaria a solução de cerca 50 % dos problemas da paralisação das obras, ao que deve ser envidados esforços, a depender de cada caso, no sentido de sua obtenção, seja por verbas já aprovadas em orçamento, seja por inclusão como prioridade em orçamento futuro.

58. Nesse sentido, é recomendável o encaminhamento do presente relatório aos chefes dos poderes executivos do estado e municípios de modo a observarem o cumprimento do artigo 45 da LRF por ocasião do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias de sua responsabilidade.

59. Outras considerações sobre o aspecto da LRF e obras públicas paralisadas podem ser visualizadas no levantamento realizado em 2016 (Processo nº 13270/2015 – TC).

#### **4. DA NECESSIDADE DE CADASTRO DAS OBRAS PÚBLICAS**

60. Normalmente as obras públicas integram um bem público, portanto estar-se a lidar com o patrimônio público, em alguns casos, com repercussões na contabilidade pública, passando a alterar as contas patrimoniais, inclusive com repercussões no ativo imobilizado.

61. Tendo em vista ser uma necessidade inafastável da administração pública, em que se verifica ser uma atividade que assume um caráter permanente (no mínimo sempre haverá obras e serviços de engenharia para manutenção das construções existentes), requerendo de todos os níveis de governo a realização de obras e serviços de engenharia, essa atividade merece uma atenção mais forte e um controle específico, havendo assim, a necessidade de se ter um cadastro com essa finalidade.

62. Importante observar que, as obras e serviços de engenharia normalmente são feito por intermédio de licitações, se constituindo no objeto do contrato decorrente do certame. Ou seja, o controle das obras e serviços de engenharia também é necessário para o correto acompanhamento do contrato e suas cláusulas, dentre elas o objeto contratado, o prazo e o valor.

63. Portanto, o cadastro das obras e serviços de engenharia se torna imprescindível ao controle das despesas e do patrimônio, além da necessidade de transparência exigida por lei e de tornar mais fácil o controle social.

64. Diversos trabalhos sobre obras paralisadas apontam para a necessidade de se ter um cadastro de obras públicas nos órgãos públicos responsáveis por aquelas. Trata-se de uma imposição à gestão correta do patrimônio público, uma vez que se estar a lidar com despesas que envolvem os recursos públicos, podendo ser classificadas como despesas correntes ou de capital, quando se tratar de manutenção ou de investimento, respectivamente.

65. Em trabalho passado o TCU prolatou o Acórdão 1.188/2007-TCU-Plenário no qual determinou ao então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) que implementasse um sistema de informações para registro dos dados das obras públicas executadas com recursos federais e permitisse o controle e acompanhamento dos empreendimentos, bem como a ampla consulta pela sociedade e também que o órgão adotasse providências para o cumprimento do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

66. Recentemente foi criado Painel de Obras +Brasil que reúne informações de obras por todo o país envolvendo entes federais, com o fim de possibilitar a visualização dos valores investidos, situação atual, execução física e financeira dessas obras.

67. O TCE/RN dispõe de Sistema integrado de Auditoria Informatizada (SIAI), no qual seu anexo 23 foi concebido para obter dos jurisdicionados as informações sobre as obras e serviços de engenharia, segundo a Resolução N° 011/2016 - TCE editada para orientar a forma de prestação de contas dos entes jurisdicionados.

68. Atualmente, o sistema está sendo atualizado para poder ter mais consistência e também servir como um sistema que possa atender às necessidades dos entes jurisdicionados, de modo que consigam atender satisfatoriamente tanto à prestação de contas com o TCE/RN no tocante as informações de obras e serviços de engenharia, como à Lei de Acesso a Informações (conhecida com Lei da Transparência), devendo o atual anexo 23 do SIAI passar a ser denominado SIAI OBRAS.

69. Com a consolidação desses sistemas, passa-se a ter uma gama de informações sobre as obras, considerando que envolve todas as obras com recursos federais, estaduais, municipais, além dos registros profissionais dos sistemas CONFEA/CAU e do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, conforme Figura 1.

Figura 1 - Sistemas para controle de obras públicas



Fonte: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas - ENAOP/2019.

70. Sobre o controle de obras dos entes jurisdicionados, serve como uma boa prática o verificado na página web da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) na qual se observa informações sobre as obras em execução por aquela universidade.

71. Exemplos desse tipo devem ser seguidos, pois, são informações que tanto servem aos órgãos de controle, como a toda a sociedade, promovendo assim, uma saudável transparência, conforme pede a lei.

72. Assim, igualmente é recomendável aos chefes dos poderes executivos do estado e dos municípios que implantem ou aperfeiçoem seus sistemas de controle, de registro e de arquivo de obras públicas, atentando para o imediato cumprimento das medidas preconizadas na Resolução nº 011/2016 – TCE, em especial quanto ao preenchimento das informações sobre obras e serviços de engenharia no SIAI.

73. A adoção dessas medidas, além da necessidade de cumprir com o previsto em lei com relação ao controle e transparência do gasto público irão proporcionar a melhor gestão nos contratos que envolvem obras públicas a cargo do ente responsável.

## **5. DA RETOMADA DAS OBRAS PARALISADAS**

74. Dos dados obtidos das obras paralisadas contratadas com recursos majoritariamente estaduais e municipais, verifica-se que já foi desembolsada a quantia de R\$115.647.940,65, que representa 36,1% de R\$ 320.312.987,53 (valor total contratado), conforme já demonstrado nas Tabelas 9 e 10.

75. Trata-se de vultosa quantia empregada sem o correspondente alcance da sua finalidade, fato que, por si só, merece especial atenção por parte dos órgãos envolvidos, requerendo a adoção de medidas cabíveis no sentido de sua regularização, seja buscando a melhor destinação dessas obras, entre as quais, sua retomada.

76. Conforme o exposto urge para a administração pública envolvida com obras paralisadas a priorização dessas obras, segundo um planejamento para sua retomada.

77. Importante considerar no planejamento da retomada uma reavaliação sobre a finalidade da obra, a necessidade de elaboração de laudo técnico da situação da obra, com o levantamento de serviços executados e a executar na obra, a revisão dos projetos, a elaboração de novo orçamento, a possibilidade da utilização dos contratos que foram suspensos ou judicializados, a celebração de Termo de Ajuste de Gestão (TAG) registrando a situação da obra e separando os danos ao erário dos problemas administrativos, as providências necessárias detalhadas em plano de ação e a definição da fonte de recursos.

78. Importa ressaltar, que, no caso de o gestor envolvido não conseguir durante sua gestão solucionar todos os problemas de obras paralisadas, apesar de ter tomado todas as medidas possíveis, deve expor a situação para o gestor subsequente, seguindo a norma prevista na Resolução nº 034/2016 – TCE que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo anexo VII inclui a relação de obras paralisadas ou inacabadas.

79. Nesse sentido é recomendável alertar aos jurisdicionados alvo deste levantamento para a adoção de medidas no sentido de verificar a retomada das obras paralisadas e, no caso dos municípios, observarem o preenchimento do anexo VII da Resolução nº 034/2016 – TCE quando da transição de governo.

## **6. CONCLUSÃO**

80. O presente levantamento constatou na sua primeira fase um total de 40 (quarenta) obras paralisadas no âmbito dos entes jurisdicionados com valores acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que totalizaram um valor total contratado de R\$ 398.389.990,57 (trezentos e noventa e oito milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) e valor total desembolsado de R\$ 60.961.848,81 (sessenta milhões novecentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

81. Na segunda fase, que considerou as obras com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) verificou-se a existência de 336 (trezentos e trinta e seis) obras que alcançaram um valor total contratado de R\$ 1.039.352.674,32 (um bilhão trinta e nove milhões trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) dos quais foram pagos o montante de R\$ 483.301.780,58 (quatrocentos e oitenta e três milhões trezentos e um mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

82. Com relação aos recursos majoritariamente estaduais e municipais, considerando as obras com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a segunda fase do levantamento apurou um total de 71 (setenta e uma) obras paralisadas no âmbito dos entes jurisdicionados que alcançou um valor total contratado de R\$ 320.312.987,53 (trezentos e vinte milhões trezentos e doze mil novecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e três centavos) e valor total desembolsado de R\$ 115.647.940,65 (cento e quinze milhões seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

83. A falta de recursos verificada em torno de 50% dos motivos de paralisação das obras contratadas com recursos majoritariamente estaduais e municipais aponta para a não observação do inciso III, § 2º, art. 7º da Lei 8666/93, dificuldade no atendimento do artigo 45 da LRF, e entre outros motivos, o mau planejamento dessas contratações.

84. A existência de obras paralisadas também reclama um maior controle dessa despesa pública, sendo imprescindível a existência de sistema de controle de obras públicas por parte dos entes públicos com a devida prestação de contas ao TCE e a alimentação das informações sobre obras e serviços de engenharia no SIAI, bem como sua disponibilização à sociedade para atender a devida transparência conforme a lei, podendo ser considerado uma boa prática as informações prestadas na página da web pela UERN.

85. As obras públicas paralisadas deve ser prioridade para a administração pública envolvida que deve adotar as medidas cabíveis, sendo recomendado considerar no planejamento da retomada uma reavaliação sobre a finalidade da obra, a necessidade de elaboração de laudo técnico da situação da obra, com o levantamento de serviços executados e a executar na obra, a revisão dos projetos, a elaboração de novo orçamento, a possibilidade da

utilização dos contratos que foram suspensos ou judicializados, a celebração de TAG registrando a situação da obra e separando os danos ao erário dos problemas administrativos, as providências necessárias detalhadas em plano de ação e a definição da fonte de recursos.

## 7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

86. Diante do exposto, e caso o Eminente Relator entenda serem as medidas cabíveis, propõe-se as seguintes ações:

1) Com base no artigo 299, c/c inciso III do artigo 301 do RITCE, recomendar:

*i.* Aos chefes dos poderes executivos do estado e municípios para que:

- a.* Observem o cumprimento do artigo 45 da LRF por ocasião do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias de sua responsabilidade dado à existência de obras paralisadas no âmbito de sua atuação (§53);
- b.* Implantem ou aperfeiçoem seus sistemas de controle, de registro e de arquivo de obras públicas, atentando para o imediato cumprimento das medidas preconizadas na Resolução nº 011/2016 – TCE, em especial quanto ao preenchimento das informações sobre obras e serviços de engenharia no SIAI (§ 67);

*ii.* Aos chefes dos poderes executivos dos municípios para que:

- c.* Observem o preenchimento do anexo VII da Resolução nº 034/2016 – TCE quando da transição de governo (§ 74).

*iii.* Aos jurisdicionados alvo deste levantamento para que:

- d.* Considerem a retomada de obras paralisadas como uma das prioridades do planejamento do ente, analisando os aspectos envolvidos em cada caso (§ 80).

- 2) Encaminhar o presente relatório em meio digital:
- i. Aos órgãos e entidades das administrações direta e indireta, incluindo fundações e autarquias, alcançadas pela amostra definidas neste trabalho, para conhecimento e providências ao seu cargo;
  - ii. À Controladoria Geral do Estado – CONTROL para conhecimento e providências que entender necessárias.
- 3) Promover a ampla divulgação do presente relatório por todos os meios, possibilitando ao cidadão o exercício do controle social, pela ouvidoria deste TCE, dando ensejo também à apresentação de denúncias aos órgãos competentes por parte da população.

Natal, 15 de setembro de 2020.

José Monteiro Coelho Filho  
Auditor de Controle Externo  
Coordenador

Mayara Costa Duarte de Oliveira  
Auditora de Controle Externo  
Membro

Francisco Marcelo Assunção de Queiroz  
Auditor de Controle Externo  
Supervisor

## ANEXO I

## Relação das obras paralisadas com valores acima de R\$ 1.500.000,00

Jurisdicionado	Descrição sucinta da obra	Nome da empresa	Valor atual do contrato (R\$)	Valor total pago (R\$)	Data de início da obra
Assu	Execução de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Assú/RN, abrangendo adução, tratamento, reservação, distribuição e execução de ramais prediais de água.	CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA	13.336.474,28	11.693.348,01	17/10/2013
Baia Formosa	Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Baia Formosa	CANTEIROS CONSTRUÇÕES LTDA	2.740.085,00	275.649,00	31/12/2009
Baia Formosa	Esgotamento Sanitário do Município de Baia Formosa	CANTEIROS CONSTRUÇÕES LTDA	1.634.115,00	1.307.000,00	29/10/2012
Caico	Implantação de Pavimentação em Diversas Ruas e Recapeamento em outras no município de Caicó-RN	CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA ME	4.745.583,21	797.612,24	13/02/2018
Ceara-Mirim	Obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Ceara Mirim	Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda	15.295.495,83		12/07/2012
Currais Novos	Implantação do Centro Cultural Parque da Pedra do Cruzeiro, no município de Currais Novos/RN	Construtora Leon Sousa Eireli - ME	2.899.980,00	2.899.980,00	23/07/2015
Estado do Rio Grande do Norte	Serviços de Implantação e Pavimentação de rodovias, dividido em 07(sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	ESSE - Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda	10.882.537,29	5.656.816,94	10/05/2010

Estado do Rio Grande do Norte	Serviços de Implantação e Pavimentação de rodovias, dividido em 07(sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	ESSE - Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda	2.900.660,55		10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Serviços de Implantação e Pavimentação de rodovias, dividido em 07(sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	ESSE - Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda	7.639.925,25		10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Serviços de Implantação e Pavimentação de rodovias, dividido em 07(sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	ESSE - Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda	10.433.166,13	10.122.766,98	10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Serviço de Implantação e Pavimentação de rodovias, divididos em 07(Sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.	30.742.157,36	4.227.284,11	10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Implantação e Pavimentação de rodovias divididos em 07 (Sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.	6.046.064,89	6.215.395,86	10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Serviço de Implantação e Pavimentação de rodovias divididos em 07 (Sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.	4.400.437,31	4.889.449,15	10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Serviço de Implantação e Pavimentação de rodovias divididos em 07(Sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.	12.941.844,61	8.364.415,92	10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Serviço de Implantação e Pavimentação de rodovias divididos em 07 (Sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	CLC - Construtora Luiz Costa Ltda	8.033.559,63	7.020.273,81	22/09/2011

Estado do Rio Grande do Norte	Serviços de Implantação e Pavimentação de rodovias divididos em 07(sete) Lotes, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual	CLC - construtora Luiz Costa Ltda	26.677.597,70	9.759.838,03	22/09/2011
Estado do Rio Grande do Norte	Serviços de Duplicação do acesso a Pipa(Estrada da Pipa)	Construtora Queiroz Galvão S.A.	45.981.742,17	6.507.047,91	10/05/2010
Estado do Rio Grande do Norte	Serviços de Construção de Ponte	CERTA - Construções Civas e Industriais Ltda	7.812.446,05	2.425.844,21	14/01/2013
Estado do Rio Grande do Norte	Execução das obras e Serviços de Engenharia, com fornecimento de material, para a implatação do Sistema Adutor Integrado de Abastecimento de Água de Pendências, Macau, Guamaré e Baixa do Meio.	CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA	6.844.670,80	2.060.808,83	17/10/2013
Estado do Rio Grande do Norte	implantação e pavimentação da rodovia RN-087, subtrecho Lagoa Nova a entrocamento RN-042 (Tupã) Cerro Corá envolvendo os serviços de Estruturação, Revestimento Asfáltico, Drenagem, Sinalização com extensão de 14,84 Km no distrito rodoviário VII, tudo em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante desde instrumento.	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	8.756.936,54		
Extremoz	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN		16.698.250,02		

Ipanguacu	Recuperação da barragem de Pataxó.	CONSTRUTORA CRISTAL LTDA	3.237.699,40		16/10/2018
Jardim de Piranhas	Construção de Creche Modelo FNDE - Tipo 1	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA	1.846.039,00	222.258,00	05/10/2016
Macaíba	Expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário de Macaíba-RN, constando do Tratamento de esgoto da cidade de Macaíba-RN	M&K Comércio e Construções Ltda.	5.883.889,69	1.582.378,70	09/08/2016
Macaíba	Construção de edifício público para recebimento de uma Central do Cidadão	CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2.189.756,77	359.402,73	10/04/2018
Mossoro	Edificação de um prédio destinado ao funcionamento da Faculdade de Ciências Naturais – FANAT, no Campus Central da UERN	J Z R Construções Ltda	3.124.578,85	848.595,32	11/04/2013
Mossoro	Pavimentação e Recapeamento de vias nos bairros Abolição, Alto do Sumaré, Nova Betânia, Alameda dos Cajueiros, Santo Antônio, Presidente Costa e Silva, Aeroporto, Rincão, Pintos e Bom Pastor, no Município de Mossoró/RN.	A&C CONSTRUÇÕES LTDA	8.963.991,56	1.119.131,36	28/06/2012
Mossoro	Construção da Unidade de Educação Infantil – Creche Pro infância "tipo b" Vingt Rosado.	A&C CONSTRUÇÕES LTDA	2.058.512,39	1.441.893,12	06/06/2012

Mossoro	Pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento) com sinalização viária e pavimentação à paralelepípedo da rua Ricardo Guilherme de Lima - trecho: Av. Wilson Rosado/Av. Antônio Vieira de Sá, rua Amaro Duarte - rua Melo Franco/rua Velho Darico/Av. Diocesana/BR 304, rua Manoel Cirilo - trecho: Muro do Aeroporto/rua Francisco Sólon/Av. Rio Branco, rua Padre Freire - trecho: rua Souza Leão/Av. Alberto Maranhão e rua Projetada - trecho: rua Dona Izaura Rosado/Av. Abel Coelho e Heronilda Cavalcante Dantas - trecho: Av. Presidente Dutra e Escola Padre Sático Cavalcanti Dantas, nesta cidade de Mossoró/RN.	PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	3.699.750,44	3.416.375,25	30/04/2014
Natal	Terminal Pesqueiro	CONSTREMAC - CONSTRUÇÕES LTDA	36.678.732,00	35.243.456,00	18/08/2009
Natal	Execução de Obras e Serviços para Construção da ETE Jundiá/Guarapes do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Sul na cidade do Natal/RN	Consórcio Ramalho Moreira/ProAcqua	100.502.533,63	3.863.504,09	07/07/2016
Natal	Construção de Prédio Público para recebimento de Central do Cidadão	CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1.812.623,65	1.014.989,31	20/02/2017
Natal	Construção de Edifício Público para receber um Laboratório de Anatomohistocitopatologia	AR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	3.715.783,40	3.160.885,66	16/12/2016
Nova Cruz	Construção de Prédio público para recebimento de uma Central do Cidadão	CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2.246.200,00	1.088.006,71	06/11/2017?

Olho-d'Agua do Borges	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.	IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1.977.478,37	916.387,11	14/07/2014
Parnamirim	Execução de obras e serviços área complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pium, Cotovelo e Pirangi.	M&K Comércio e Construções Ltda.	6.912.706,76	766.780,01	11/01/2018
Sao Goncalo do Amarante	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.650.615,36	1.226.084,13	09/10/2017
Sao Goncalo do Amarante	Construção das obras de urbanização dos assentamentos precários da comunidade Padre João Maria e comunidade as dez	ESCALA ENGENHARIA LTDA	5.616.775,13	2.932.895,20	31/10/2013
Sao Goncalo do Amarante	URBANIZAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	ENGEART ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP	1.376.581,51	1.000.582,45	06/06/2018
Sao Jose do Campestre	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JACU, EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN	CONSTRUTORA GABARITO LTDA	4.366.736,36	1.995.997,30	12/07/2010
<b>Totais</b>			<b>445.304.713,89</b>	<b>146.423.133,45</b>	

## ANEXO II

## Relação das obras paralisadas com valores acima de R\$ 50.000,00 com recursos majoritariamente estaduais e municipais

Jurisdicionado	Município da obra	Descrição da obra	data de início da obra	Valor contratado (R\$)	Valor pago (R\$)
Centrais de Abastecimento do RN	NATAL	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA ÁREA INTERNA DA CEASA/RN.	15/06/2018	124.721,79	-
Companhia de Águas e Esgotos do RN	PARNAMIRIM	Execução de obras e serviços para complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pium, Cotovelo e Pirangi.	11/01/2018	6.912.706,76	766.780,01
Companhia de Águas e Esgotos do RN	PUREZA	Execução das obras relativas à reforma e ampliação do Sistema de Captação de Água de Pureza/RN, que abastece o Sistema Integrado dos municípios de João Câmara, Taipu, Poço Branco e Bento Fernandes.	03/07/2017	60.635,76	42.151,15

Companhia de Águas e Esgotos do RN	PUREZA	Execução de serviço de isolamento do crivo de captação de água no olheiro e recuperação da parede de contenção do olheiro de Pureza/RN.	22/01/2019	170.541,24	66.825,98
Departamento de Estradas e Rodagem	BARAÚNA	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 06 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	30.742.157,36	4.227.284,11
Departamento de Estradas e Rodagem	CANGUARETAMA	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 05 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	2.900.660,55	-
Departamento de Estradas e Rodagem	CEARÁ-MIRIM	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 05 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	10.433.166,13	9.725.435,47

Departamento de Estradas e Rodagem	JUCURUTU	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 07 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	26.677.597,70	9.395.475,15
Departamento de Estradas e Rodagem	JUCURUTU	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 07 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	9.812.345,49	-
Departamento de Estradas e Rodagem	MACAU	Execução dos Serviços de Construção de uma Ponte sobre o Rio denominado Riacho dos Cavalos, conforme Edital de Licitação 026/2012.	14/01/2013	7.812.446,05	2.336.575,98

Departamento de Estradas e Rodagem	NATAL	Execução das obras remanescentes do Contrato de Empreitada nº 023/2013-SIN, com vistas a dar continuidade às obras do Pró-Transporte e conclusão dos acessos à Ponte Newton Navarro, no Município de Natal, objeto do Contrato 001/2018-DER, celebrado em razão da Licitação instaurada pelo Edital nº 001/2013-Concorrência Pública/SIN.	23/01/2018	67.020.089,86	23.408.287,45
Departamento de Estradas e Rodagem	PARNAMIRIM	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 05 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	7.639.925,25	-
Departamento de Estradas e Rodagem	PAU DOS FERROS	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 06 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	1.407.239,04	-

Departamento de Estradas e Rodagem	SERRINHA	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 05 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	10.882.537,29	5.345.255,98
Departamento de Estradas e Rodagem	SERRINHA DOS PINTOS	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 06 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	12.941.844,61	7.499.329,50
Departamento de Estradas e Rodagem	TIBAU DO SUL	Execução dos Serviços de Duplicação do Acesso a PIPA (Estrada da Pipa).	10/05/2010	45.981.742,17	6.507.047,71
Departamento de Estradas e Rodagem	VIÇOSA	Implantação e Pavimentação de rodovias, pertencentes a Malha Rodoviária Estadual, integrantes do Lote 06 do Edital de Licitação 021/2009.	10/05/2010	5.461.379,32	-

Fundação Estadual da Criança e do Adolescente	CAICÓ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE REFORMA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CASE CAICÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.	22/10/2018	265.305,30	69.827,66
Fundação José Augusto	ANTÔNIO MARTINS	Implantação de Casa de Cultura	02/01/2003	150.000,00	-
Fundação José Augusto	AREIA BRANCA	Implantação de Casa de Cultura Popular	02/01/2019	188.505,21	-
Fundação José Augusto	CANGUARETAMA	Implantação de Casa de Cultura	02/01/2003	107.728,99	-
Fundação José Augusto	JOÃO DIAS	Implantação de Casa de Cultura.	02/01/2019	175.000,00	-
Fundação José Augusto	LAGOA DE VELHOS	Implantação de Casa de Cultura Popular	02/01/2003	211.000,00	-
Fundação José Augusto	LUCRÉCIA	Implantação de Casa de Cultura	02/01/2003	-	-
Fundação José Augusto	MARCELINO VIEIRA	Implantação de Casa de Cultura	02/01/2003	185.000,00	-
Fundação José Augusto	NÍSIA FLORESTA	Implantar Casa de Cultura Popular.	02/01/2003	-	-
Fundação José Augusto	PATU	Implantação da Casa de Cultura Popular.	02/01/2019	97.447,48	-

Fundação José Augusto	PORTALEGRE	Implantação de Casa de Cultura Popular	02/01/2003	182.000,00	-
Fundação José Augusto	RIACHO DA CRUZ	Implantação de Casa de Cultura	02/01/2003	147.820,00	-
Fundação José Augusto	SÃO MIGUEL	Implantação de Casa de Cultura	02/01/2003	190.000,00	-
Fundação José Augusto	TANGARÁ	Implantar Casa de Cultura	02/01/2003	185.000,00	-
Fundação José Augusto	TENENTE ANANIAS	Implantação de Casa de Cultura	02/01/2003	141.002,63	-
Fundação José Augusto	TOUROS	Implantação de Casa de Cultura Popular.	02/01/2003	-	186.000,00
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	ANGICOS	Construção de Unidade Didática de Processamento de Carnes.		-	-
Prefeitura Municipal de Assú	ASSU	CONSTRUÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, PARA CONCLUSÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO FRUTILANDIA NO MUNICIPIO DE ASSU/RN.	21/06/2018	386.501,40	316.199,28

Prefeitura Municipal de Assú	ASSU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO.	16/04/2018	80.384,66	68.579,08
Prefeitura Municipal de Assú	ASSU	Contratação de empresa para a execução de serviços de construção de quadras poliesportivas, nas Comunidades Rurais de Bela Vista Piató e Lagoa do Ferreiro, Município de Assú/RN.	06/11/2014	229.363,88	175.886,44
Prefeitura Municipal de Assú	ASSU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS (METODO BRIPAR) DE 02 (DUAS) RUAS DO BAIRRO FRUTILANDIA, NO MUNICIPIO DE ASSU/RN.	01/10/2018	136.008,08	83.728,46

Prefeitura Municipal de Assú	ASSU	Contratação de empresa para a execução de serviços de construção de Quadra, na comunidade rural de PATATIVA DO ASSARÉ, Município de Assú/RN.	06/03/2015	122.500,94	-
Prefeitura Municipal de Cruzeta	CRUZETA	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	06/08/2018	227.122,70	114.361,98
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	DOUTOR SEVERIANO	Ampliação e reformas das ubs Maria Nogueira Neta.	18/03/2014	-	-
Prefeitura Municipal de Extremoz	EXTREMOZ	CONSTRUÇÃO DE TRÊS PRAÇAS		-	-
Prefeitura Municipal de Goianinha	GOIANINHA	Construção de uma passagem Molhada na comunidade de Barrocas.	27/02/2019	1.502.826,17	107.044,07
Prefeitura Municipal de José da Penha	JOSÉ DA PENHA	CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I - BOA ESPERANÇA	01/05/2014	-	-
Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta	LAGOA DANTA	EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO I - PSF, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ORIUNDA DA PROPOSTA DO FNS Nº. 13878.6370001/13-001.	09/01/2018	313.255,43	32.714,00
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	LAGOA DE PEDRAS	ABATEDOURO PÚBLICO	01/07/2014	356.226,09	261.734,13

Prefeitura Municipal de Macaíba	MACAÍBA	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO COM ESTÁDIO DE FUTEBOL.	02/07/2007	3.351.129,01	1.297.414,56
Prefeitura Municipal de Macaíba	MACAÍBA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.	01/07/2011	636.625,19	299.456,53
Prefeitura Municipal de Martins	MARTINS	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN	22/05/2018	166.975,28	80.969,79
Prefeitura Municipal de Mossoró	MOSSORÓ	Conclusão da Construção da Creche Pro infância tipo B, localizada na Rua Dr. José Leão, Estrada da Raiz, Mossoró/RN.	18/09/2018	1.448.371,71	92.711,07
Prefeitura Municipal de Natal	NATAL	OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ZONA SUL, DRENAGEM DO BAIRRO CAPIM MACIO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	28/12/1990	47.155.192,98	35.970.550,54

Prefeitura Municipal de Natal	NATAL	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS REJUNTADOS COM BRITA E ASFALTO EM RUAS DO LOTEAMENTO MAR DEL PLATA - NATAL/RN	18/01/2016	1.522.469,80	1.132.046,62
Prefeitura Municipal de Natal	NATAL	SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO REJUNTADOS COM BRITA E ASFALTO EM RUAS DO LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA - ZONA NORTE - NATAL/RN.	12/02/2016	1.898.085,06	773.477,30
Prefeitura Municipal de Natal	NATAL	Executar serviços de recuperação de unidades habitacionais no bairro de Mãe Luiza.	17/11/2015	1.142.250,18	472.724,62

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	NÍSIA FLORESTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA , NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA CARLOS GONDIM E AVENIDA DELVIRA CARVALHO GONDIM , NO CENTRO DE NISIA FLORESTA.	19/02/2016	6.186,50	5.354,24
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	NÍSIA FLORESTA	contratação de empresa especializada para reforma das dependências e construção de cobertura de quadra poliesportiva na ESCOLA MUNICIPAL YAYÁ PAIVA, neste município	29/12/2017	379.511,72	355.150,42
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	NÍSIA FLORESTA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	06/06/2018	7.749,96	885,17
Prefeitura Municipal de Nova Cruz	NOVA CRUZ	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS	01/08/2010	827.481,85	430.470,14
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do B	OLHO-DÁGUA DO BORGES	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL (MICRODRENAGEM) DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	07/07/2016	438.871,59	219.193,34

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros	PAU DOS FERROS	Construção de Ginásio Poliesportivo - Implantação da 2ª Etapa.	30/06/2011	538.550,68	478.547,86
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros	PAU DOS FERROS	Pavimentação da Rua Canadá e Trecho da Rua Brasil, localizadas no Bairro Nações Unidas	03/07/2018	249.404,48	150.462,56
Prefeitura Municipal de Portalegre	PORTALEGRE	Contratação de Empresa do ramo da construção civil para executar obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial das ruas: Rua Francisco Ciriaco da Silva, Rua Isabel Fonseca, Rua Maximilian Fonseca e Rua Maria do Rego Leite, localizadas na zona urbana deste município de Portalegre RN.	18/06/2018	116.572,53	66.936,66
Prefeitura Municipal de São Fernando	SÃO FERNANDO	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCO PACIFICO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.	18/10/2018	209.273,36	138.545,75

Prefeitura Municipal de São Vicente	SÃO VICENTE	Pavimentação de acesso ao ponto turístico do Mirante do Monte Alegre no município de São Vicente RN.	28/05/2015	868.750,00	189.682,20
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	VERA CRUZ	Abatedouro na Comunidade do Cobé, neste município.	09/03/2012	-	-
Secretaria de Estado da Saúde Pública	NATAL	Construção da Rede de Frio	22/08/2004	-	-
Secretaria de Estado da Saúde Pública	NATAL	Construção do Hospital Terciário	22/08/1989	-	-
Secretaria de Estado da Saúde Pública	NATAL	Reforma do setor de Nutrição do Hospital Walfredo Gurgel	22/08/2011	-	-
Secretaria de Estado de Educação e da Cultura	GALINHOS	Construção da Unidade de Ensino com 06 salas e da Quadra Poliesportiva Coberta no município de Galinhos/RN	25/08/2010	2.046.520,12	938.609,81
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	CAICÓ	Execução de Obras civis para construção do sistema Adutor na comunidade de Lagoinhas - Caicó/RN	25/06/2012	899.466,66	623.335,33
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte	MOSSORÓ	Reformas Diversas no Campus Central da UERN	15/09/2017	206.436,14	196.119,72

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte	MOSSORÓ	Edificação de um bloco contendo salas destinado ao funcionamento da FANAT, no Campus Central da UERN	16/10/2012	3.124.578,85	876.581,31
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte	MOSSORÓ	Reforma e Acessibilidade de Banheiros e Passeios do Campus Central da UERN	18/10/2017	208.158,76	8.076,17
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte	PAU DOS FERROS	Revitalização de bloco de salas no CAMEAM	08/11/2017	302.639,79	114.115,35
<b>TOTAIS</b>				<b>320.312.987,53</b>	<b>115.647.940,65</b>